DECISÃO DO CONSELHO

de 29 de Abril de 1997

que prorroga a Posição comum 96/635/PESC relativa à Birmânia/Mianmar

(97/290/PESC)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, e, nomeadamente, o seu artigo J.2,

DECIDE:

1. A Posição comum 96/635/PESC, de 28 de Outubro de 1996, aprovada pelo Conselho com base no artigo J.2 do Tratado da União Europeia, relativa à Birmânia/Mianmar[1] é prorrogada por um novo período prorrogável de seis meses, tendo em conta o disposto no seu ponto 6.

2. A presente decisão será publicada no Jornal Oficial.

Feito no Luxemburgo, em 29 de Abril de 1997.

Pelo Conselho

O Presidente

H. VAN MIERLO

---

[1] JO nº L 287 de 8. 11. 1996, p. 1.